

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/0024

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de guardião de piscina, para atuar nas ações físico, esportivas e recreativas na Unidade Operacional Sesc Doca.

**ADENDO I - DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**Belém-PA, 9 de março de 2023**

Impugnação ao edital da licitação em epígrafe, proposta pela empresa **JS MOURA EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ 23.917.901/0001-48**, no dia 24/02/2023, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está suspensa desde o dia 24/02/2023, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

**1. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO:**

Considerando que as regras e condições condutoras do certame licitatório ora combatido foram elaboradas em absoluta consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução 1.252/2012 e suas alterações), **reconhecemos a IMPUGNAÇÃO** interposta pela **JS MOURA EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ 23.917.901/0001-48**.

**2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 23/0024-PG

**2. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de guardião de piscina, para atuar nas ações físico, esportivas e recreativas na Unidade Operacional Sesc Doca, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

[...]

**DOS DISPOSITIVOS LEGAIS:**

*Tendo em vista o Estudo profundo elaborado por uma equipe Técnica do TCU que constatou a necessidade de estabelecer critério mais objetivo para resguardar as instituições públicas de contratações que venham acarretar prejuízo e transtorno a Administração Pública o TCU fez recomendações ao Governo Federal que através da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Editou a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 estabelecendo que deverá ser solicitado como comprovante de:*

**5 – DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Departamento Regional no Pará**, publicou o edital do Pregão Eletrônico nº 23/0024-PG, que prevê a contratação de empresa para prestação de serviço de guardião de piscina, para atuar nas ações físico, esportivas e recreativas na Unidade Operacional Sesc Doca, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital.

*A impugnante entende que a capacidade técnica das interessadas deve ser comprovada e diante apresentação de atestados de capacidade técnica que gerencia ou gerenciou serviços de terceirização*

*compatíveis com o objeto licitado, conforme item 4.3 e 4.4 do edital, tendo em vista a similaridade dos serviços objeto da licitação, ademais o Tribunal de Contas da União veda a exigência de requisitos de qualificação técnica com teor idêntico ao objeto licitado, conforme será pontuado no tópico seguinte.*

*Ad cautela, embora o objeto da licitação envolva a contratação de empresa para prestação de serviços, de forma contínua, de guardião de piscina, para atuar nas ações físico, esportivas e recreativas na Unidade Operacional Sesc Doca, a comprovação da qualificação técnica poderá ser realizada mediante comprovação de declaração que demonstrem a gestão ou execução de serviços terceirizados de mão de obra contínua, por exemplo postos de bombeiro civil, posto de Portaria, tendo em vista a similaridade da prestação dos serviços.*

*A lei 8.666/93, ao estabelecer a possibilidade de exigir atestados de capacidade técnica das empresas como prova na prestação de serviços, consigna textualmente que é vedada a exigência de atestado ou declaração que comprove a execução de serviço idêntico ao objeto licitado.*

**[...]**

*Por tais razões, pugna pela admissão e provimento da presente impugnação, a fim de que seja retificada o item e seja aceito atestado de capacidade técnica de gestão de mão de obra de serviços semelhantes. A impugnante esclarece que o intuito da presente impugnação é preservar os ditames da lei e os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia.*

### **DA CONCLUSÃO:**

*Por todo o exposto, resta claro que deverá ser retificado o edital. Outrossim, requer seja dado provimento a presente impugnação para que, as empresas contratadas não sofram prejuízos incalculáveis e o órgão não venha ser penalizado pelos atos.*

*Por fim, que seja suspenso e retificado o Edital, pois acaso mantidas tais ilegalidades apresentadas, estas trarão máculas ao interesse público, redundando em decretação de nulidade de todo o certame e dos demais atos que a ele sucederem.*

### **3. RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO:**

Esclarecemos que as regras editalícias estão em conformidade com a resolução Sesc 1252/12 com suas alterações e a Constituição Brasileira. Portanto, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços preservando melhores serviços oferecidos pelo Sesc-PA junto a clientela e ao público em geral.

Considerando as razões apresentadas não está de acordo com o Edital tendo em vista que o item 4.4, ora questionado, não exige qualificação técnica com teor idêntico ao objeto licitado.

O item 4.4 dispõe que a empresa deverá apresentar declaração de no mínimo 1 empresa emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico operacional compatível em quantidade e qualidade com o objeto da licitação.

Assim, exige-se apenas atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, de forma genérica, não havendo, portanto, exigência de que a capacidade técnica seja comprovada com o objeto idêntico ao licitado, não havendo, portanto, qualquer restrição ao caráter competitivo do certame.



## SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Departamento Regional no Estado do Pará  
Comissão Permanente de Licitação

No que diz respeito ao item 4.3, estamos baixando a exigência de experiência para seis meses, visando combinar com a Consolidação das Leis do Trabalho em seu Art. 442-A CLT.

### **4. DECISÃO:**

Diante do exposto, não concedemos o provimento da impugnação impetrada pela empresa **JS MOURA EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ 23.917.901/0001-48**, informando que estaremos prosseguindo o andamento do certame e que a data para abertura da licitação ocorrerá no dia 23/03/2022 às 9h.

Pregoeiro